



LEI N° 1415 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

“CONCEDE REAJUSTE SALARIAL NOS TERMOS DO ARTIGO 81, XXXI DA LEI ORGÂNICA”.

Lucas Aparecido da Assunção, Prefeito do Município de Palmares Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 69, n. III, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1° - Fica o poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial de 7% (sete por cento) como reposição salarial do período de Abril/2022 a Março/2023, nos termos do artigo 81, XXXI da Lei Orgânica.

§1° - O índice previsto no “caput” deste artigo também se estende aos membros do Conselho Tutelar do Município de Palmares Paulista.

§2° - A reposição salarial referida no “caput” não se aplica aos agentes comunitários de saúde e aos agentes de controle de endemia, eis que já possuem piso salarial fixado pela Lei Municipal n° 1.386, de 02 de agosto de 2022, cujo reajuste acompanha os índices e repasses realizados diretamente pela União.

Art. 2° - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 1° de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES PAULISTA, 07 DE MARÇO DE 2023.

Lucas Aparecido da Assunção
Prefeito Municipal